TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - PMJF/PI
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022-PMJF/PI
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 – PMJF/PI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS**, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – CMDCA, INTERVENIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E, DO OUTRO LADO, A** ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE CANOAGEM DE JOSÉ DE FREITAS/PI - IPORANGA, por lograr classificação no procedimento CP nº 003/2022, resolvem firmar este termo de parceria na forma e condições que segue:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.786/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROGER COQUEIRO LINHARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1.297 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 674.999.613-20, com endereço na rua Pedro Craveiro, s/n, bairro Centro, CEP 64.110-000**, POR INTERMÉDIO DO** CONSELHO **MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES – CMDCA**, órgão deliberativo e controlador da política deatendimento à Criança e ao Adolescente, responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE Sr. Francisco das Chagas Pereira Lustosa, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.276.904 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.446.313-49, daqui em diante denominado CONSELHO ESPECIAL, **INTERVENIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – CNPJ Nº 14.911.603/0001-50, REPRESENTADA PELA,** representada pela Sra. Maria do Rosário de Fátima Gomes das Neves Pinto, portadora da Cédula de Identidade RG 289.684 SSP/PI, inscrita no CPF/MF nº 138.864.873-34, daqui por diante interveniente do MUNICÍPIO e, do outro lado, a entidade **IPORANGA – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE CANOAGEM DE JOSÉ DE FREITAS/PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.608.949/0001-28, com sede na Barracas 29 e 30 da barragem do Bezerro,s/n, bairro Vila São Francisco, CEP 64.110-000, em José de Freitas/PI, representada pelo Sr. Veridiano Aguiar da Rocha, brasileiro, casado,, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.645.726 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 921.628.943-00, residente e domiciliado na Rua Firminópolis 938, Bairro Deus Me Deu CEP64.110-000, José de Freitas/PI, daqui por diante denominada ENTIDADE/PARCEIRA, resolver firmar este TERMO FOMENTO,nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como demais diplomas legais juntados aos autos do processo que vincula o ato, os quais passam a integrar este termo como nele transcritos, para todos os fisn de direito e, ainda, mediante cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento de fomento, a transferência de recursos financeiros para atendimento das atividades constantes do Projeto IPORANGA – Escolinha de Canoagem de José de Freitas/PI, de acordo com procedimento seletivo em destaque no preâmbulo deste documentos, o qual deverá ser executado pela Entidade na forma e condições deste termo, observado o teor do projeto apresentado como selecionado, cujas ações deverão ocorrer nos limites do Município de José de Freitas/PI, consideradas todas as informações do Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Comissão Especial.

1.2. Integra, ainda este objeto, todos os documentos apresentados pela entidade, como validados pela Comissão, podendo a qualquer tempo, proceder diligências destinadas a comprovar a regulatr execução do Projeto segundo o Plano de Atividaes/Trabalho, bem como por qualquer fato novo que, porventura, possa ocorrer, em garantia da regularidade das atividades assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 De acordo com o Plano de trabalho/Atividades, a ENTIDADE qualificada e selecionada, de acordo com o projeto apresentado, desenvolverá ações relativas à seguinte área: adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade social, proporcionando a inclusão nas políticas públicas e na vida comunitária e societária, bem como propiciar a melhoria da qualidade de vida dos jovens envolvidos nas ações, dentro da área de atuação do Projeto/Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO

3.1 São obrigações do CONSELHO:

3.1.1. repassar, mensalmente, conforme o cronograma dedesembolso, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de custeio, acompanhando, fiscalizando e coordenando as ações e/ou possíveis desvios.

3.1.2. Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente as atividades executadas pela **ENTIDADE** em decorrência deste Termo, bem como apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto desta Fomento;

3.1.3. Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, tudo em acordo com as ações contidas nos instrumentos selecionados, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.1 São obrigações da ENTIDADE:

4.1.1. Executar as ações previstas e detalhadas no Plano de Trabalho, constante do Processo Administrativo nº 067/2022, aplicando os recursosunicamente para cobrir as despesas essenciais na prestação das atividades previstas no projeto selecionado, exigindo os documentos necessários as respectivas prestações de contas que deverão ser acostadas ao Processo Administrativo a que se vincula.

4.1.2. Encaminhar ao **CONSELHO e ao Município de José de Freitas/PI, através da Secretaria interveniente,** relatório mensaldas atividades desenvolvidas, bem como as prestações de contas das ações realizadas, o qual é diretamente responsável pela fiel execução das atividades.

4.1.3. Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

4.1.4. Apresentar prestações de contas no prazo estabelecido pelo Conselho, nos moldes exigidos pela legislação e demais normativas emitidas pelos órgãos de controles, admitida a fiscalização paralela através da Controladoria Geral do Município, no sentido de verificar a legalidade e veracidade das prestações de contas das despesas realizadas com os recursos repassados.

4.1.5. Caso firme qualquer tipo de contrato com fornecedor ou prestador de serviços necessários a execução do projeto, deve inserir cláusula protetiva que permita o livre acesso do servidor público responsável pela fiscalização da execução, bem como dos órgãos de controle, como livre acesso aos registros contábeis e/ou outras informações da empresa eventualmente contratada, conforme seja o caso.

4.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento ede pessoal;

4.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONSELHO** ou qualquer vinculação com a Administração Pública pelosrespectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

4.1.8. Permitir e facilitar ao CONSELHO e ao MUNICÍPIO pela secretaria interveniente, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste Termo de Fomento, especialmente para assegurar a qualidade da execução e a adequada aplicação dos recursos financeiros transferidos;

4.1.9. Prestar atendimento ao público alvo assistido, conforme proposto no Plano de Trabalho e pactuado neste termo de fomento;

4.1.10. Disponibilizar possibilidade de admissão (vagas) na unidade para que a população carente tenha acesso as atividades de acordo com plano apresentado e ao conteúdo da proposta de trabalho, em querendo;

4.1.11. Garantir quadro de pessoal compatível com as especificações tal como escritas no Plano de Trabalho de forma a dar plenas condições de realização e obtenção do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do ajuste, podendo,para honrá-los utilizando-se dos recursos oriundos deste Termo de Fomento desde que tais custos estejam estimados e contemplados pelo Plano e Trabalho.

4.1.11.1. Fica, desde já, esclarecido que inexiste responsabilidade da Administração Pública, por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais resultantes da execução deste ajuste, no caso de inadimplência da ENTIDADE;

4.1.12. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo Conselho, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades especificadas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Fomento, bem como no Plano de Trabalho, ciente de que o recurso poderá ser repassado de forma parcelada em garantia da melhor e eficaz aplicação.

4.1.13. Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos nos locais da execução dos serviços e, ainda, manter os registros contábeisespecíficos relativos aos recebimentos de recursos oriundos deste Termo.

4.1.14. Manter, se for o caso, os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

a) Ficha individual de matrícula dos assistidos;

b) Livro de presença, com a relação nominal dosatendidos;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPES

5.1 Constituem obrigações comuns aos partícipes:

I – promover, periodicamente, considerando as necessidades e características da comunidade contemplada, a avaliação das atividades técnicas do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo reafirmações, readequações e flexibilização que entenderem cabíveis para que sejam alcançadas as finalidadesvisadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência deste Termo de Fomento é a estabelecida no Plano de Trabalho, prevista inicialmente para até 12 (doze) meses, dando-lhe eficácia a partir da publicação do extrato deste termo nos meiso oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 A este Termo dar-se-á o valor total máximo de até R$ 128.200,04 (Cento e vinte e oito mil duzentos reais e quatro centavos), em recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será repassado em parcelas autorizadas pelo Conselho de acordo com o adimplemento da condição, a qual poderá ser projetada por meio de apostilamento a este Termo de Fomento, devidamente assinado pelas partes conforme programação a ser estabelecida.

7.2 Os recursos a serem transferidos pelo CONSELHO à ENTIDADE em função deste termo serão depositados em contas bancárias específicas, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Termo de Fomento, sob controle, acompanhamento e orientação da Secretaria interveniente e acompanhamento do respectivo Conselho.

7.3 A ENTIDADE, ao receber os recursos de que tratar esta cláusula deverá:

I – no período correspondente ao intervalo entre a liberaçãodas parcelas e sua efetiva utilização, aplicar os recursos emcadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quandoa utilização dos mesmos verificar-se em prazos menos que um mês;

II – computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito advindos deste Termo e aplica-las, exclusivamente, no objeto Termo de Fomento;

III – anexar, quando da apresentação da prestação de contas, tratada neste termo, o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidadesfinanceiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;

IV – o descumprimento do disposto neste item obrigará a entidade à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamenteatualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA OITAVA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 Os recursos de responsabilidade do CONSELHO serão liberados na forma do cronograma apostilado, que é parte indissociável deste termo.

8.2 A ENTIDADE fica condicionada à apresentar documentaçãoreferida na CLÁUSULA QUARTA para fins de prestação de contas, podendo ser retido o pagamento da parcela, caso haja a identificação de qualquer irregularidade quanto ao cumprimento do objetivo do programa ou prestação de contas. A documentação referente a prestação de contas deverá ser juntada ao Processo Administrativo a que se vincula.

CLÁUSULA NONA: DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DESTE TERMO

9.1 Este Termo de Fomento poderá ser aditado, APOSTILADO, de forma unilatral ou por acordoentre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do prazo de execução ou por fato novo, sempre mediante proposta a ser avaliação pelo CONSELHO, podendo ser ouvido os Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica da Adminiustração Municipal, sempre que necessário

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária Unidade Orçamentária: 0217, Fonte de Recurso: 1500, Função Programática: 08.243.0074.2071.0000 Elemento Despesa: 33.90.39, consignada no Orçamento do exercício de 2022 e/ou seguintes, conforme seja o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONTROLE - FISCALIZAÇÃODA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 A fiscalização da execução deste Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, que contará com o apoio técnico e/ou Jurídico do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMAC e/ou Secretaria de Administração e Finanças, por sua UL/SAF.

11.2 O Chefe do Poder Executivo, por sua Secretaria de Assistência Social e Cidadania, designará um servidor públicoque ficará responsável, também, pela gestão deste Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este asseguintes obrigações:

11.2.1. acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como documentação apresentada ou requerida;

11.2.2. informar ao seu superior hierárquico a existência defatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidadesna gestão dos recursos;

11.2.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdodo relatório técnico de monitoramento e avaliação;

11.2.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento, controle e avaliação, quando requeridos pela fiscalização.

11.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento de qualquer das partes, ao controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado/PI, dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locaisde execução do objeto, quando for necessário ou por denúncia formal ou reduzida a termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO INADIMPLEMENTO

12.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamenteassumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão deste Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto este instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao CONSELHO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, depois de submetido o caso, aos serviços consultivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa dequalquer das partes, ser rescindido mediante notificação formal, encaminhada no prazo mínimo de até 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração de ordem legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo, podendo a parte prejudicada, ser ressarcida no grau do prejuízo assumido.

13.2 O CMDCA, ouvido os serviços consultivos do Executivo Municipal, poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano deTrabalho aprovado e selecionado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução doobjeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste termo deParceria ou dos documentos apresentados quando do chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. é competente o Município de José de Freitas/PI, por representante designado pelo Poder Executivo ou por representantes das pastas que subscrevem este documento, em defesa dos interesses do Município e da população a ser assistida,todas as vezes que provocado ou seja promovida denuncia sobre a irregular aplicação dos recursos para, inclusive, suspender os repasses, dependendo da avaliação do caso concretamente enfrentado.

14.1.1. Fica eleito o Foro da Comarca de José de Freitas/PI para dirimirquestões que possam resultar deste Termo de Fomento, não resolvidas pelo Jurídico do Poder Executivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam este Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo, também, assinam, dos serviços consultivos, contendo como documentação todo o acervo integrante do processo adminbistrativo que vincula o ato, como parte integrante e indissociável deste termo, como nele transcritos.

José de Freitas/PI, em 08 deAgosto de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA LUSTOSA
PRESIDENTE CONSELHO/CMDCA

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DAS NEVES PINTO
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

IPORANGA – ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE CANOAGEM DE JOSÉ DE FREITAS/PI,
CNPJ Nº 33.608.949/0001-28
PARTÍCIPE/FOMENTADORA

Anuente: MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

EXAMINEI ESTE TERMO DE PARCERIA DESTINADO AO FOMENTO DE AÇÕES DE 8INTERESSE DO MUNICIPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI, BEM COMO O TEOR DO PROCESSO A QUE SE VINMCULA, LEGITIMANDO-O PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TEMPO EM QUE APROVO.

CONTROLADORIA GERAL, EM JOSÉ DE FREITAS/PI, EM 08 DE AGOSTO 2022.

MARIA LUIZA DA SILVA MELO
CONTROLADORA GERAL – PMJF/PI

1. Testemunha:
   CPF:

2. Testemunha:
   CPF: